



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de itens destinados à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação da cidade de Alto Rio Doce/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
	PROMOTOR
	Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG CNPJ nº 01.539.789/0001-16.
	OBJETO
	– Contratação de empresa(s) para o fornecimento de itens destinados à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação da cidade de Alto Rio Doce/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
	MÉTODO DE DISPUTA
	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto. <input type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<input type="checkbox"/> Maior desconto.			
	ENTREGA			
	<i>Forma</i>	Parcelada		
	<i>Prazo</i>	Até que todos os itens sejam entregues e as notas fiscais sejam devidamente apresentadas e o pagamento efetuado, o que ocorrer por último.		
	<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.		
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)
		<input checked="" type="checkbox"/> PCA	<input type="checkbox"/> IGPM	
	<i>Período</i>	12 Meses com data base a assinatura do termo de contrato.		
	PAGAMENTO			
<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	<i>Data</i>	20/08/2025		
	<i>Hora</i>	10:00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025

DISPENSA N° 10/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de itens destinados à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação da cidade de Alto Rio Doce/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/08/2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20/08/2025.

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h01 até às 10h00min do dia 20/08/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 10h00 min do dia 20/08/2025.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas.

Link: <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//>

Critério de Julgamento: menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025, incluindo:

LOTE 01			
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	NOMINATA Papel alto alvura, gramatura 240g Impressão brasão e texto Tamanho: 14,8cm x 10,5 cm Cabeçalho contendo logo marca e nome da instituição.	UN	30
LOTE 02			
02	CONVITE DE CERIMÔNIA ALUSIVA <u>Envelope:</u> Cor: Dourado perolizado Papel Aspen Tamanho aberto: 24 x 21,8 cm Tamanho fechado: 16 x11 cm Com dobra e adesivo de fechamento <u>Convite:</u> Tamanho: 10,5 x 15 cm Papel fotográfico. Impressão colorida conforme arte anexa	UN	30



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

03	CONVITE INDIVIDUAL Para entrada no evento Tamanho: 6 x 8 cm Estilo carteira 9 Papel fotográfico Cor conforme arte anexa	UN	64
LOTE 03			
04	PLACAS DE HOMENAGEM Placa em aço inox 304, polida ou escovada. Impressão UV, com brasão colorido. Arte a ser definida pela Câmara Municipal Tamanho da placa: 15 x 23 cm Espessura: 0,08 mm <u>Estojo para placa</u> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em MDF, modelo pasta expositora• Interior e exterior revestido em tecido de veludo preto• Elástico, botões e cantoneiras douradas• Pequeno alto relevo interno para encaixe da placa• Plaqueta de identificação externa com nome do homenageado em dourado• Tamanho do estojo: 24 x 19 cm	UN	04
LOTE 04			
05	TROFÉUS Em aço inox, altura de 20 cm	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Gravação em baixo-relevo por corrosão</p> <p>Peça de latão com gravação em baixo-relevo por corrosão</p> <p>Base em MDF preto: 10 x 10 x 3,5 cm</p> <p>Plaquinha em aço inox escovado: 9 x 2,5 cm, gravada em baixo-relevo por corrosão</p> <p><u>Observação:</u> Material deve ser entregue em até 10 dias da requisição.</p>		
LOTE 05			
06	<p>PORTA CRACHÁ</p> <p>Cartão transparente com cordão preto</p> <p>Material resistente</p> <p>Indiciado para exibir crachás, identificações ou passes</p> <p>Cordões resistentes, confortáveis e ajustados para uso no pescoço</p> <p>Fechamento seguro para evitar quedas e danos</p> <p><u>MEDIDAS</u></p> <p>Parte externa do crachá: 11,3 x 7 cm (A x L)</p> <p>Parte interna do crachá: 8,7 x 5,5 cm (A x L)</p> <p>Cordão: 42,5 cm</p> <p>Ideal para praticidade, segurança e organização</p>	UN	15
LOTE 06			
07	<p>RÁDIO TRANSCÉPTOR DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>Potência de transmissão: 1 W</p> <p>Frequência de operação: 900 MHz (controle de bandas 902-907 MHz).</p>	UN	3



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>Acessórios: bateria lítio-ion, carregador de bateria 110V</p> <p>Características adicionais: visor luminoso, capacidade mínima de 12 horas.</p> <p>Fonte de alimentação: bateria recarregável</p> <p>Deve incluir antena e capacidade</p>		
--	--	--

1.2 Tudo conforme especificações técnicas, quantidade e condições detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste processo.

1.2.1 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, devendo, contudo, cotar todos os itens lote.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Agente de Contratação da Câmara Municipal, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br/>, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário em que a sessão pública se realizará.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte link <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br/>

3.1.1 As instruções para acesso no link informado no Item 3.1, são as seguintes:

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SH3 – PORTAL DE LICITAÇÕES.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1º Passo: Acessar o link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.:** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

The screenshot shows a web interface for a bidding process. At the top, there is a header with the text 'Aprovado' and 'Lance'. Below this, there is a table with columns 'Lance' and 'Proposta unitária'. The 'Lance' column has a checked checkbox. The 'Proposta unitária' column has the value 'Trinta e um' (Thirty and one) and a yellow box containing the number '31'. Below the table, there is a warning message from 'homol-env-app-1.licitapp.com.br' stating: 'O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)'. At the bottom of the warning message, there are two buttons: 'OK' and 'Cancelar'.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

1 Dúvidas frequentes do licitante:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D

[%C3%Bavidas_Frequentes](#). Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

2 Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na plataforma:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu

[%C3%A7%C3%A3o_de_problemas_de_problemas_de_desempenho_para_uso_da_plataforma_LicitApp](#).

3.1.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site institucional da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.2 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 Sociedade Cooperativas.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega OU de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCE

5.1 **A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

5.2 Iniciada a etapa competitiva, **os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.** A empresa vencedora em cada item ficará responsável pela entrega dos respectivos materiais nos locais indicados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedados a identificação do fornecedor.

5.4.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.4.6 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal.

6.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Câmara Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Câmara Municipal, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021);

6.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e são os seguintes:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;

e) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.1.4 - REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 A habilitação dos fornecedores também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para fins de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los **exclusivamente por meio da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo Município**, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do respectivo aviso no sistema, sob pena de inabilitação.

7.4 A convocação será registrada na própria plataforma, que servirá como meio oficial de comunicação entre a Administração e os licitantes.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do procedimento, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a contratar os itens registrados, sendo facultada a contratação conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fornecedor registrado será convocado para a contratação mediante comunicação formal, e deverá manifestar-se quanto à aceitação no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O não atendimento injustificado à convocação poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.6. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação de que permanecem válidas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Aviso, sob pena de cancelamento do registro.

8.7. O aceite da contratação por meio de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a proposta apresentada está vinculada à contratação;
- b) aplicam-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- c) são reconhecidas as hipóteses de rescisão dos artigos 137 e 138 da referida Lei;
- d) a Câmara Municipal possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma norma.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos bens/ serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta dos subitens anteriores deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III – Declaração Unificada a ser enviada junto com os documentos de habilitação.

ANEXO V – Planilha Orçamentária de preços médios.

10.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Alto Rio Doce – MG.

Alto Rio Doce, 13 de agosto de 2025.

Ari Sant'Ana de Carvalho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO ARTIGO 72 – LEI 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens e a prestação de serviços necessários à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG.

Tudo conforme especificações técnicas, quantidade e condições detalhadas neste Termo de Referência e demais anexos deste processo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01			
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	NOMINATA Papel alto alvura, gramatura 240g Impressão brasão e texto Tamanho: 14,8cm x 10,5 cm Cabeçalho contendo logo marca e nome da instituição.	UN	30
LOTE 02			
02	CONVITE DE CERIMÔNIA ALUSIVA <u>Envelope:</u> Cor: Dourado perolizado Papel Aspen Tamanho aberto: 24 x 21,8 cm Tamanho fechado: 16 x 11 cm Com dobra e adesivo de fechamento <u>Convite:</u>	UN	30



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	Tamanho: 10,5 x 15 cm Papel fotográfico. Impressão colorida conforme arte anexa		
03	CONVITE INDIVIDUAL Para entrada no evento Tamanho: 6 x 8 cm Estilo carteira 9 Papel fotográfico Cor conforme arte anexa	UN	64
LOTE 03			
04	PLACAS DE HOMENAGEM Placa em aço inox 304, polida ou escovada. Impressão UV, com brasão colorido. Arte a ser definida pela Câmara Municipal Tamanho da placa: 15 x 23 cm Espessura: 0,08 mm <u>Estojo para placa</u> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em MDF, modelo pasta expositora• Interior e exterior revestido em tecido de veludo preto• Elástico, botões e cantoneiras douradas• Pequeno alto relevo interno para encaixe da placa• Plaqueta de identificação externa com nome do homenageado em dourado	UN	04



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	• Tamanho do estojo: 24 x 19 cm		
LOTE 04			
05	TROFÉUS Em aço inox, altura de 20 cm Gravação em baixo-relevo por corrosão Peça de latão com gravação em baixo-relevo por corrosão Base em MDF preto: 10 x 10 x 3,5 cm Plaquinha em aço inox escovado: 9 x 2,5 cm, gravada em baixo-relevo por corrosão <u>Observação:</u> Material deve ser entregue em até 10 dias da requisição.	UN	03
LOTE 05			
06	PORTA CRACHÁ Cartão transparente com cordão preto Material resistente Indiciado para exibir crachás, identificações ou passes Cordões resistentes, confortáveis e ajustados para uso no pescoço Fechamento seguro para evitar quedas e danos <u>MEDIDAS</u> Parte externa do crachá: 11,3 x 7 cm (A x L) Parte interna do crachá: 8,7 x 5,5 cm (A x L) Cordão: 42,5 cm Ideal para praticidade, segurança e organização	UN	15
LOTE 06			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

07	RÁDIO TRANSEPTOR DIGITAL PORTÁTIL Potência de transmissão: 1 W Frequência de operação: 900 MHz (controle de bandas 902-907 MHz). Acessórios: bateria lítio-ion, carregador de bateria 110V Características adicionais: visor luminoso, capacidade mínima de 12 horas. Fonte de alimentação: bateria recarregável Deve incluir antena e capacidade	UN	3
----	--	----	---

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, promovida pela Câmara Municipal. Trata-se de um evento institucional inédito no âmbito desta Casa, cuja organização demanda a aquisição de materiais e a contratação de serviços específicos, como nominatas, convites, placas de homenagem, troféus, porta-crachás, rádios transceptores, entre outros. Esses itens e serviços são indispensáveis para garantir a formalidade, a qualidade, a segurança e o registro adequado da solenidade, além de evitar improvisos que possam comprometer a imagem institucional. A necessidade da contratação foi identificada a partir do planejamento do evento e da avaliação das demandas operacionais, considerando o público previsto, as etapas da cerimônia e as exigências para o adequado cumprimento das atividades. Dessa forma, a contratação proposta é essencial para assegurar a realização do evento conforme as expectativas da Administração e o atendimento das obrigações institucionais da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

A execução dos serviços e o fornecimento dos itens deverão observar as seguintes diretrizes:

As entregas deverão observar as seguintes condições:

Todos os itens contratados deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

Os itens que demandam entrega prévia ao evento, como nominatas, convites, placas de homenagem, troféus, porta-crachás e rádios transceptores, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da requisição formal realizada pela Câmara Municipal, conforme cronograma a ser definido, para garantir sua plena utilização durante a solenidade.

O fornecedor deverá observar todas as normas de segurança, higiene, saúde e boas práticas aplicáveis à natureza de cada serviço, responsabilizando-se integralmente por sua equipe, materiais, equipamentos e eventuais danos causados durante a execução.

É de responsabilidade do contratado manter comunicação constante com a Câmara Municipal, informando sobre o andamento das entregas, eventuais intercorrências e comprovando a execução de cada etapa mediante apresentação de documentos, relatórios ou registros fotográficos, quando solicitado.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá recusar itens ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações.

O pagamento somente será efetuado após a confirmação de que todos os materiais foram entregues, as notas fiscais apresentadas e aprovadas, conforme previsto contratualmente.

O não atendimento das condições estabelecidas poderá acarretar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

cláusulas acordadas, com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, desde que a situação seja devidamente justificada e registrada nos autos do processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor já designado formalmente pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato e poderá ser substituído em caso de impedimento, mediante nova designação formal;

4.4. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pela Administração.

4.5. A contratada responderá por eventuais danos diretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de fornecimento.

4.6. A contratada será exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato. Nenhum ônus adicional poderá ser transferido à Câmara Municipal (art. 121 da Lei nº 14.133/2021)

4.7. Todas as comunicações (solicitações, notificações, ajustes) ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, salvo exigência legal de formalização física

4.8. O inadimplemento da contratada quanto a encargos legais não transfere



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ao órgão contratante qualquer responsabilidade, nem poderá implicar ônus adicional ao contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, na qualidade de contratante:

5.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta, zelando pela boa execução do objeto contratual, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Designar formalmente servidor público para atuar como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com identificação de datas e, quando aplicável, nomes dos empregados da contratada envolvidos;

5.3. Encaminhar os registros de falhas, não conformidades ou outras irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;

5.4. Notificar formalmente a contratada sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução e entrega dos itens, concedendo prazo razoável para correção e verificando se as soluções adotadas são adequadas e eficazes;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo contratual, pelos itens entregues e atestados, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

valor das faturas apresentadas pela contratada, quando cabíveis;

5.7. Abster-se de ingerência na administração da contratada, em especial:

5.7.1. Não exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, limitando-se a interagir com os prepostos formais da empresa;

5.7.2. Não direcionar, indicar ou exigir a contratação de pessoas pela contratada;

5.7.3. Não desviar os trabalhadores da contratada de suas funções originais, nem utilizá-los em atividades distintas daquelas previstas no contrato;

5.7.4. Não considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores da Câmara Municipal, especialmente para fins de concessão de direitos ou benefícios próprios dos servidores públicos;

5.8. Fornecer à contratada, por escrito, todas as informações e documentos necessários à adequada execução do contrato, tais como locais de entrega, horários e demais orientações pertinentes;

5.10. Comunicar ao setor jurídico da Câmara, sempre que necessário, o descumprimento contratual por parte da contratada, para adoção das medidas legais e administrativas cabíveis;

5.11. Arquivar adequadamente todos os documentos relacionados à execução do contrato, tais como relatórios de exames, laudos, notificações e aditivos contratuais;

5.12. Verificar, durante a fiscalização, o cumprimento de requisitos legais pela contratada, especialmente nos casos em que tenha havido preferência de contratação nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.1. A contratada deverá fornecer os itens contratados com zelo, eficiência e em estrita observância aos termos deste Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação vigente, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

6.2. São obrigações específicas da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

6.2.1. Fornecer todos os itens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2.2. Entregar os itens nos locais, prazos e horários previamente definidos pela Câmara Municipal, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.2.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade insuficiente, avariado ou em condições inadequadas para consumo.

6.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, e, quando aplicável e pertinente ao objeto contratado, o registro nos conselhos profissionais competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.2.5. Comunicar à Câmara Municipal, em até 24 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, como impedimentos logísticos, indisponibilidade de produto ou necessidade de revisão de prazos, apresentando justificativa documentada.

6.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras obrigações legais, não sendo imputáveis à contratante quaisquer ônus decorrentes do vínculo empregatício entre a contratada e seus colaboradores.

6.2.7. Garantir a integridade e a qualidade dos itens até o momento da entrega, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de não conformidade ou avarias identificadas no ato do recebimento.

6.2.8. Manter canal de comunicação eficiente com a Câmara Municipal para atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do fornecimento.

6.2.9. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

6.3. A contratada deverá ajustar continuamente os procedimentos de fornecimento às necessidades operacionais e legais da Câmara Municipal, promovendo adequações em conformidade com eventuais mudanças normativas.

7. VEDAÇÕES E REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO

10.14A subcontratação não será permitida neste processo. A execução do objeto deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, sendo vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

transferência total ou parcial das obrigações assumidas para terceiros. Essa restrição visa garantir o controle, a qualidade e a responsabilidade direta do contratado sobre todas as etapas do fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, conforme previsto na legislação vigente. O fiscal do contrato poderá, se necessário, contar com o apoio de outros servidores para auxiliar nas atividades de acompanhamento, de acordo com a complexidade do objeto.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços contratados, verificar a conformidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar as ocorrências relevantes em relatório próprio e manter o gestor do contrato informado sobre quaisquer intercorrências que possam comprometer a fiel execução contratual.

8.3. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na entrega dos itens ou na prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros.

8.4. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes relativas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e eventuais medidas adotadas, recomendando a regularização de falhas ou descumprimentos identificados, e encaminhando informações ao setor responsável para providências administrativas, se necessário.

8.5. A fiscalização observará, entre outros aspectos compatíveis com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

natureza do objeto:

- a) O cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para cada entrega ou execução dos serviços;
- b) A qualidade dos itens e/ou serviços entregues, incluindo conformidade com as especificações técnicas, validade, integridade e embalagem adequada;
- c) A manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual;
- e) O cumprimento integral das cláusulas contratuais e dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. As decisões que excederem a competência do fiscal deverão ser submetidas ao setor responsável ou à autoridade competente para deliberação.

8.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital, podendo, em último caso, acarretar a rescisão contratual, conforme a legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos itens será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que procederá à conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de embalagem, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme os prazos e condições previamente definidos pela Administração, sendo a conferência realizada no ato do recebimento.

9.3. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou condições inadequadas para uso ou consumo, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção dos itens e/ou serviços, sem ônus para a Administração.

9.4. O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

à conformidade e aceitação dos itens e/ou serviços entregues.

9.5. O não atendimento às exigências de qualidade, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.1. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente, pelo edital ou pelo contrato.

10.2. O pagamento será realizado após a entrega dos itens e/ou execução dos serviços, conforme a Nota Fiscal/Fatura e a aprovação da fiscalização.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a documentação exigida e devidamente atestada.

10.4. O pagamento será realizado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira legalmente habilitada.

10.5. O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

a) erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- b) ausência de atesto do fiscal do contrato;
- c) existência de pendências contratuais ou inadimplemento de obrigações legais;
- d) verificação de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa.

10.5.1. Nessas situações, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sendo reiniciado somente após a aprovação da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal da contratada, por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais, para garantir a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no que couber à Administração Pública.

10.8. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação oficial de sua condição de optante regular, para fins de análise da não retenção dos tributos abrangidos pelo regime unificado de arrecadação. A ausência dessa comprovação sujeitará a contratada às retenções tributárias normalmente previstas pela legislação.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice oficial estabelecido em contrato, considerando a variação acumulada no período.

11.3. O reajuste será aplicado apenas sobre as obrigações contratuais executadas após a anualidade, sendo vedado o reajuste retroativo sobre parcelas já liquidadas.

11.4. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contrato, desde que haja cláusula expressa prevendo a aplicação do índice.

12. GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a possibilidade de controle e fiscalização pela Administração, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12.2. A dispensa da exigência de garantia não exime a contratada da responsabilidade integral pela fiel execução do contrato, incluindo a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a vigência contratual, bem como de responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

12.3. A não exigência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato, nem a adoção de medidas judiciais para ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13.2. As sanções aplicáveis à contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, são as seguintes:

I – Advertência, por escrito, quando verificada infração de menor gravidade para a qual tenha concorrido de forma culposa;

II – Multa, calculada na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e controle, com efeitos restritivos à participação em licitações e celebração de novos contratos.

13.5. A aplicação das penalidades é de competência da autoridade superior da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, precedida de processo administrativo regular, no qual será garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato/ata de registro de preço
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Gra u	Incidência
01	Executar bens/serviços incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de	2	Por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	providenciar recomposição complementar.		
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir bens/serviços contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar bens/serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para a locação.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação	1	Por ocorrência e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	dos bens/serviços.		por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato/ata de registro de preço.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de falta do veículo, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato da modalidade de licitação e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

14.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, atendidas as exigências estabelecidas no Edital quanto às especificações do objeto e às condições de habilitação dos licitantes.

14.2. Serão exigidas, nos termos da legislação vigente e do edital do certame:

I – Habilitação jurídica, nos termos dos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da existência e regularidade da pessoa jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação aplicável;

III - Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, compatível com as obrigações decorrentes da contratação, incluindo apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência;

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços seguirão os parâmetros definidos no edital, sendo vedada a adjudicação com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As regras de desempate entre propostas obedecerão ao disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada, na ordem, a preferência para:

I – Propostas com bens produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

II – Propostas com bens produzidos por empresas brasileiras;

III – Propostas com bens produzidos por empresas que cumpram reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

IV – Sorteio, em ato público, como último critério.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

I – Pesquisa direta junto a empresas do ramo para cada lote ou grupos de itens correlatos, mediante solicitação formal de cotação, conforme exigido pelas normas e orientações dos órgãos de controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

II – Consulta a valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a realidade do setor.

15.2. A metodologia adotada está em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a obtenção de preços a partir de múltiplas fontes, especialmente aquelas praticadas pela Administração Pública, e complementando com cotações de fornecedores do mercado privado, conforme a natureza do objeto

15.3. A planilha de preços estimados, contendo os valores unitários e totais para cada etapa do serviço, encontra-se anexa a este Termo de Referência, compondo o valor estimado da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.0100.3.001.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 7

Unidade orçamentária: 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.0100.4.003.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 9

17. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação ora demandada **não está incluída no Plano Anual de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Contratações (PAC/PCA) da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para o exercício vigente. Trata-se de uma necessidade superveniente, identificada após a consolidação do referido plano, motivada pela decisão institucional de realizar, pela primeira vez, a cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG, evento que não havia sido previsto nas demandas originalmente planejadas para o exercício.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações é instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas para o exercício subsequente, podendo ser ajustado em caso de necessidades não previstas ou situações excepcionais. Assim, a presente demanda será devidamente justificada e registrada no processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente, ressaltando-se que sua não inclusão no PAC/PCA decorre do seu caráter excepcional e da impossibilidade de previsão à época da elaboração do plano.

Para consulta e conferência, o Plano Anual de Contratações está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.altoriodoce.mg.leg.br/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca/pca-2025/plano-de-contratacoes-anual-2014-pca-2025-camara-municipal-de-alto-rio-doce-mg/view>

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação já foi elaborado anteriormente, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, abrangendo a análise da necessidade, o levantamento de mercado e a justificativa para a contratação dos itens e serviços destinados à cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação à condição de cidade de Alto Rio Doce/MG.

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como o fato de se tratar de bens e serviços comuns, divididos em lotes, fica dispensada a elaboração da matriz de riscos para este processo, pois os riscos podem ser gerenciados



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

pelas cláusulas contratuais padrão e pelo acompanhamento da execução.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato perdurará até que todos os itens sejam entregues e as notas fiscais sejam devidamente apresentadas e o pagamento efetuado, o que ocorrer por último.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade para esta contratação. Considerando a natureza dos itens envolvidos, bem como as características do evento, não se identificou a necessidade de adoção de requisitos ambientais diferenciados ou de práticas sustentáveis além das já previstas na legislação vigente para aquisições públicas.

Caso surjam orientações futuras ou exigências legais relacionadas à sustentabilidade, estas poderão ser avaliadas e incorporadas em processos posteriores, conforme a necessidade e a pertinência ao objeto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

21.1 Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica deverá observar o tipo de pessoa jurídica, conforme segue:

21.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Empresas Mercantis ou na Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

21.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou no órgão de classe competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz, se aplicável.

21.1.6. Quando cabível, autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021

21.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

21.2.3. Certidão conjunta de regularidade fiscal e de débitos da Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Nacional);

21.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso;

21.2.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.6. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

21.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

21.3 Qualificação Econômico-Financeira:

21.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, II);

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. A alteração subjetiva do contrato, decorrente de mudanças na estrutura societária da empresa contratada, poderá ser admitida desde que haja prévia autorização da Administração e que sejam mantidas as condições essenciais para a execução do objeto contratual.

22.2. Qualquer alteração subjetiva deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a documentação pertinente que comprove a regularidade da mudança e a manutenção das condições contratuais.

22.3. O descumprimento dos requisitos para alteração subjetiva poderá implicar a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Além das disposições gerais previstas neste contrato, serão observadas as seguintes condições especiais para o fornecimento dos gêneros alimentícios:

23.1.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações e prazos definidos pela Administração, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e conservação.

23.1.2. As entregas deverão estar acompanhadas da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

23.1.3. Em caso de desconformidade, defeito ou divergência em relação ao solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

23.1.4. Todas as normas legais, regulatórias e sanitárias aplicáveis deverão ser observadas durante a execução do contrato.

23.2. O descumprimento destas condições poderá resultar na aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

24. DA RESCISÃO

24.1. Motivos para Extinção do Contrato

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios;

II. Falha reiterada em atender determinações do fiscal do contrato ou da autoridade superior;

III. Alteração societária da contratada que comprometa sua capacidade técnica, operacional ou a regularidade de habilitação;

IV. Falência, dissolução da empresa ou morte do representante legal;

V. Caso fortuito/força maior que impeça a execução;

VIII. Interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

24.2. Direito à Extinção pelo Contratado

O contratado poderá requerer a extinção nos seguintes casos (art. 137, §2º):

IV. Atraso superior a 60 dias no pagamento de parcelas após emissão da nota fiscal;

V. Não disponibilização de informações, documentos ou recursos essenciais pela Administração, indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos.

24.3. Procedimento para Rescisão

A extinção unilateral pela Administração exigirá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

I. Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II. Processo administrativo com contraditório e ampla defesa (prazo mínimo de 5 dias úteis para manifestação);

III. Comunicação formal aos fiadores/seguros, quando aplicável (art. 137, §4º).

24.4. Consequências da Rescisão

I. Assunção imediata pela Câmara Municipal de todos os documentos e informações relacionados à execução contratual, observando a legislação vigente;

II. Execução de garantias para ressarcimento de prejuízos, quando houver;

III. Retenção de créditos até o limite dos danos comprovados.

24.5. Responsabilidades Pós-Rescisão

A contratada deverá prestar esclarecimentos e fornecer informações necessárias para a regularização e transição do fornecimento, por até 30 dias após a rescisão, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os documentos gerados durante a execução do contrato deverão ser entregues à Câmara Municipal, conforme legislação vigente.

25. ÓRGÃO REQUISITANTE

A requisição do presente objeto foi realizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, unidade responsável por identificar a necessidade da contratação.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando-se, no que couber, seus princípios, diretrizes e procedimentos.

Aplica-se, ainda, a legislação complementar pertinente, notadamente o Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, bem como demais normas que regem os contratos administrativos.

27. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste Termo de Referência classificam-se como serviços comuns, voltados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal. A execução será realizada conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas em cada caso, de acordo com a legislação vigente.

28. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Termo de Referência reúne as informações necessárias para a contratação dos itens e serviços, permitindo o andamento do processo de forma segura e transparente, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Alto Rio Doce, 13 de agosto de 2025.

Felícia Gabrielle Magalhães Silva
Auxiliar de Compras Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de itens destinados à realização da cerimônia comemorativa do 135º Aniversário de Emancipação da cidade de Alto Rio Doce/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

2.1 Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024:

LOTE 01:					
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	NOMINATA Papel alto alvura, gramatura 240g Impressão brasão e texto Tamanho: 14,8cm x 10,5 cm Cabeçalho contendo logo marca e nome da instituição.	30	un		
LOTE 02					
02	CONVITE DE CERIMÔNIA ALUSIVA <u>Envelope:</u> Cor: Dourado perolizado Papel Aspen Tamanho aberto: 24 x 21,8 cm Tamanho fechado: 16 x11 cm Com dobra e adesivo de fechamento <u>Convite:</u> Tamanho: 10,5 x 15 cm Papel fotográfico. Impressão colorida conforme arte anexa	30	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	CONVITE INDIVIDUAL Para entrada no evento Tamanho: 6 x 8 cm Estilo carteira 9 Papel fotográfico Cor conforme arte anexa	64	un		
LOTE 03					
	PLACAS DE HOMENAGEM Placa em aço inox 304, polida ou escovada. Impressão UV, com brasão colorido. Arte a ser definida pela Câmara Municipal Tamanho da placa: 15 x 23 cm Espessura: 0,08 mm <u>Estojo para placa</u> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em MDF, modelo pasta expositora• Interior e exterior revestido em tecido de veludo preto• Elástico, botões e cantoneiras douradas• Pequeno alto relevo interno para encaixe da placa	04	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	<ul style="list-style-type: none">• Plaqueta de identificação externa com nome do homenageado em dourado• Tamanho do estojo: 24 x 19 cm				
LOTE 04					
	TROFÉUS Em aço inox, altura de 20 cm Gravação em baixo-relevo por corrosão Peça de latão com gravação em baixo-relevo por corrosão Base em MDF preto: 10 x 10 x 3,5 cm Plaquinha em aço inox escovado: 9 x 2,5 cm, gravada em baixo-relevo por corrosão <u>Observação: Material deve ser entregue em até 10 dias da requisição.</u>	03	un		
LOTE 05					
	PORTA CRACHÁ Cartão transparente com cordão preto Material resistente Indiciado para exibir crachás, identificações ou passes Cordões resistentes, confortáveis e ajustados para	15	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	<p>uso no pescoço</p> <p>Fechamento seguro para evitar quedas e danos</p> <p><u>MEDIDAS</u></p> <p>Parte externa do crachá: 11,3 x 7 cm (A x L)</p> <p>Parte interna do crachá: 8,7 x 5,5 cm (A x L)</p> <p>Cordão: 42,5 cm</p> <p>Ideal para praticidade, segurança e organização</p>				
LOTE 06					
	<p>RÁDIO TRANSECTOR DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>Potência de transmissão: 1 W</p> <p>Frequência de operação: 900 MHz (controle de bandas 902-907 MHz).</p> <p>Acessórios: bateria lítio-ion, carregador de bateria 110V</p> <p>Características adicionais: visor luminoso, capacidade mínima de 12 horas.</p> <p>Fonte de alimentação: bateria recarregável</p> <p>Deve incluir antena e capacidade</p>	3	un		

VALOR TOTAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Valor Total por extenso

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas no termo de referencia que integra o Edital do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 03/2025 supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO IV

Declaração Unificada a ser enviada junto com os documentos de habilitação

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo-assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento administrativo nº **20/2025**, **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 10/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § **1º art. 63º**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6º) que declara para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG.

8º) que declara para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, não ter recebido da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Câmara Municipal Federal, Estadual e Municipal.

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Nominata	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
02	Convite para cerimônia alusiva	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
03	Convite individual	UN	64	R\$ 0,45	R\$ 28,80
04	Placas de homenagem	UN	04	R\$ 313,75	R\$ 1.255,00
05	Troféus	UN	03	R\$ 102,61	R\$ 307,83
06	Porta-crachá	UN	15	R\$ 10,10	R\$ 151,55
07	Rádio Transceptor	UN	03	R\$ 417,00	R\$ 1.251,00

VALOR TOTAL.....R\$ 3.336,18



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG